



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO
QUINZENÁRIO OFICIAL DE CABEDELLO

(Lei nº 974 de 15/11/1999)
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
De 18 a 31/01/2016

João Farias
VISTO

Lei nº 1.783

De 21 de Janeiro de 2016.

**ATUALIZA OS VENCIMENTOS
DOS SERVIDORES DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABEDELLO, PARA O SALÁRIO
MÍNIMO – PISO NACIONAL, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte
Lei;

Art. 1º O vencimento base mínimo dos Servidores Públicos Municipais de Cabedelo (PB), ocupantes de cargos de provimento efetivo, passam a ser de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

Art. 2º Os reajustes de que trata a presente Lei, estende-se também aos aposentados e pensionistas com direito à paridade.

Art. 3º O valor dos proventos e pensões dos aposentados e pensionistas municipais sem direito a paridade, serão reajustados de acordo com o reajuste estabelecido pelo Regime Geral de Previdência – RGPS.

Art. 4º O valor do vencimento referente aos níveis a que pertencem os Servidores do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Cabedelo, dentro de sua classe, fica fixado em:

- a) Nível I – R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais);
- b) Nível II – R\$ 882,42 (oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos);
- c) Nível III – R\$ 884,84 (oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos);
- d) Nível IV – R\$ 887,26 (oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos);
- e) Nível V – R\$ 889,68 (oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos).



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º Ficam reajustados os valores salariais inerentes ao Grupo Ocupacional Serviços de Saúde: Nível Técnico, Nível Médio e Nível Superior das Classes A, B e C do Nível I ao IV, de acordo com os valores especificados no artigo anterior, até que haja a devida alteração no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR da Secretaria de Saúde.

Art. 6º O vencimento dos Servidores Públicos Municipais de Cabedelo, ocupantes de cargos de provimento comissionado de Símbolos CC-1.2, CC-2, CC-3, CC-4 e CC-5 terão seus vencimentos estabelecidos, conforme tabela em anexo a presente Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, mormente o art. 2º da Lei Municipal nº 1.273/2006.

Art. 8º Os efeitos financeiros do reajuste de que trata o artigo primeiro desta Lei, retroagem a 1º de janeiro de 2016.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 21 de Janeiro de 2016; 194º da Independência, 126º da República e 59º da Emancipação Política Cabedelense.

WELLINGTON VIANA FRANÇA
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

AVITAIINI
Prefeito Municipal
Câmara Municipal de Cabedelo 198
19210

ANEXO

Tabela de Remuneração de Cargos de Provimento em Comissão

SÍMBOLO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
CC-1.2	R\$ 880,00	R\$ 770,00	R\$ 1.650,00
CC-2	R\$ 880,00	R\$ 696,00	R\$ 1.576,00
CC-3	R\$ 880,00	R\$ 617,20	R\$ 1.497,20
CC-4	R\$ 880,00	R\$ 538,40	R\$ 1.418,40
CC-5	R\$ 880,00	R\$ 459,60	R\$ 1.339,60

4